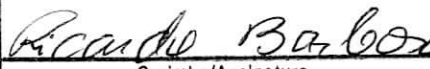




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 254/2012	
DATA	18 ABR. 2012
HORAS	09:55
	
Carimbo/Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº. 018, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Altera a Lei n. 668/86, de 04 de dezembro de 1986 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

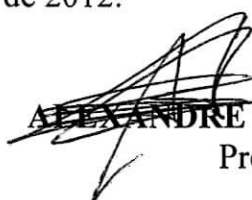
Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 668/86, de 04 de dezembro de 1986, que “Dispõe sobre doação de área a entidade que especifica e dá outras providências”, fica alterado, para retificar a nomenclatura da área e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à CASA ESPÍRITA MANOEL ARCANJO, uma área de terras, caracterizada como sendo QUADRA QN-05, situada na Rua 02, do Loteamento denominado Jardim Eldorado, desta cidade, com área de 2.295,00 m², medindo 28,62 + 35,43 metros de frente, onde confronta com a Rua 02, e dois chanfros, um de 4,53 metros na extremidade direita e o outro de 7,57 metros na extremidade esquerda; 60,00 metros de fundo, confrontando com a Quadra 16; 54,00 metros do lado direito, onde confronta com a Rua 06; e 12 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 05. Reg. Ant. R-2/6.886, livro 2-NA, Registro Geral, fls. 16, em 07.12.1982. Av-1/6.891 de 07.12.1982. Av-2/6.891 de 24.10.2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril de 2012.



ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 018, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado submete à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa a proposta de alteração à Lei nº. 668/86, de 04 de dezembro de 1986, que “Dispõe sobre doação de área a entidade que especifica e dá outras providências”, para alterar o art. 1º, retificando a nomenclatura da área.

A alteração proposta visa a regularização da doação de área à Casa Espírita Manoel Arcanjo, vez que, se faz necessário a correção da nomenclatura da área doada para expedição de escritura pública do imóvel.

Cumpre ressaltar que a entidade há mais de 20 anos concluiu a construção de sua sede na área doada e até o momento não foi possível a expedição da escritura.

No exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos. Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos.

Conforme informações prestadas pelo Chefe de Divisão de Escrituração do Município de Gurupi, a alteração do art. 1º da Lei 668/86 se faz necessária para corrigir as divergências e regularização da área para escrituração.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Por conseguinte, Senhoras e Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da presente matéria, com fundamento no exposto, confiante na melhor acolhida da mesma, afim de que seja aprovada e convertida em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril de 2012.


ALEXANDRE TABU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Vereadora WANDA BOTELHO

Presidente da Câmara Municipal

GURUPI/TO